



EDITAL PROGEP/UFMS Nº 30, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES COM DEMANDA DAS UNIDADES DA UFMS EM 2019

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para servidores da UFMS requererem auxílio financeiro (pagamento da inscrição, diárias e passagens) para participação em ações de capacitação, em conformidade com a Resolução nº 73, CD, de 5 agosto de 2015, com a Resolução nº 132, CD, de 25 de julho de 2017, com a Instrução Normativa MP nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, e demais disposições deste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Possibilitar aos servidores a participação em ações de capacitação adequadas às competências individuais e às necessidades e competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas da UFMS, bem como a qualidade e eficiência nos serviços prestados.

1.2. Estruturar as ações de capacitação e de desenvolvimento a serem ofertadas aos servidores da UFMS, dando-os subsídios para que programem anualmente seu desenvolvimento profissional e pessoal, por meio da aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de suas habilidades e atitudes, de forma articulada com as atribuições do seu cargo e com a função social desta Instituição.

1.3. Conceder aos servidores em efetivo exercício apoio financeiro para participação em eventos técnico-científicos de capacitação dentro do país, a serem realizados até dezembro de 2019.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo, em fluxo contínuo, até o término da concessão do recurso financeiro do Edital.

ETAPA	DATA
Envio eletrônico da proposta de ação de capacitação (Sigproj)	De 18/03/2019 a 30/08/2019, às 23h59min, ou até término do recurso financeiro disponibilizado.
Divulgação dos resultados das ações aprovadas, via Sei	Até cinco dias após submissão da proposta
Recurso administrativo, via SEI.	Até três dias após liberação do resultado
Divulgação final, via SEI.	Até dez dias após prazo final de recurso
Instrução do processo de pagamento, via SEI.	Imediatamente após divulgação final
Prestação de Contas por parte do servidor, via SEI	Até cinco dias após realizar a ação de capacitação

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O recurso orçamentário previsto para as ações de capacitação em 2019 é da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo sofrer alteração se houver contingenciamento orçamentário por parte do MEC.

3.2. Os limites de valores investidos por servidor se darão da seguinte forma:

a) para participação em cursos realizados no território nacional, fora de MS, será destinado o montante de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por servidor apoiado para o custeio de inscrição no curso, passagens e diárias; e

b) para participação em congressos, simpósios, seminários, encontros, fóruns, painéis, convenções, conferências e congêneres que ocorram no território nacional, fora de MS, será destinado o montante máximo de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), por servidor apoiado para o custeio de inscrição no evento, passagens e diárias.

3.3. Cada Unidade da Administração Central e Setorial deverá se planejar para motivar servidores a solicitarem recursos para até três ações de capacitação/Unidade, durante todo o ano de 2019.

3.4. Será concedido o apoio a apenas um servidor, por ação fomentada. **Compete ao servidor a missão de difundir e multiplicar o conhecimento adquirido para os demais servidores da sua Unidade quando do seu retorno à UFMS, em até 90 dias.**

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para os servidores realizarem inscrição de propostas de ação de capacitação no âmbito da UFMS:

a) estar em efetivo exercício na UFMS;

b) não estar afastado das suas atividades por motivo de licença ou afastamento legais;

c) não ter qualquer pendência no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);

d) não estar respondendo Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

e) não ter sofrido penalidade de advertência no último ano, ou, de suspensão, nos últimos 3 (três) anos anteriores, contados a partir da data de publicação deste Edital;

f) não ter sido beneficiado, anteriormente, no ano de 2019, com recursos para capacitação de que trata este Edital;

g) não tiver abandonado ou desistido injustificadamente de ações de capacitação realizadas ou apoiadas pela Progep, no ano de 2019; e

h) não estar cedido para outros órgãos, inclusive os servidores submetidos à cessão para o Humap/Ebsrh.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição da proposta de ação de capacitação, o servidor deverá certificar-se dos termos deste Edital, e de que preenche todos os requisitos exigidos pelo Item 4, deste Edital.

5.2. A inscrição da proposta será realizada exclusivamente pela internet, no SIGProj, via website: <http://sigproj.ufms.br>, conforme o Cronograma (Item 2).

5.3. Para realizar a inscrição, o servidor deverá anexar no Siproj, os seguintes documentos, em formato PDF:

a) formulário próprio de inscrição, disponível no Sigproj, preenchido e assinado (servidor e chefia); e

b) fôlder, convite ou detalhamento de divulgação da ação de capacitação (evento, curso ou outra ação).

5.3.1. O servidor receberá protocolo por e-mail, na sua área restrita do SIGProj, imediatamente após o envio da inscrição.

5.4. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, tampouco a prazo final definido.



5.5. Os pedidos devem ser encaminhados com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias da realização da ação de capacitação.

5.6. As informações constantes no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, respondendo este pela não veracidade das informações.

5.7. No caso de preenchimento incompleto ou incorreto dos formulários, o servidor não terá sua proposta aprovada.

5.8. A análise das propostas será apreciada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, e seu resultado homologado pelo Comitê de Gestão de Pessoas.

5.8.1. A análise das solicitações levará em consideração a pertinências das atividades do curso, com as atividades desenvolvidas na Unidade e a proposta de multiplicação dos conhecimentos adquiridos.

5.9. Somente poderá ser solicitada a participação em ações que não tenham sido contempladas no Plano Anual de Capacitação 2019.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado da solicitação será enviado a unidade do solicitante via SEI.

6.2. Os servidores com propostas aprovadas deverão providenciar e encaminhar à DICQ/CDR/PROGEP, via SEI, no mesmo processo de divulgação do resultado, e no prazo estabelecido no item 2, deste Edital:

- a) fôlder de divulgação da ação ou evento; e
- b) no caso de pagamento de inscrição: três atestados de capacidade técnica da empresa; três notas de empenho emitidas anteriormente pela empresa para outros órgãos; e
- c) certidões negativas de débitos tributários federais da empresa.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1. Serão disponibilizados os seguintes recursos para custeio de curso de capacitação de servidores:

- a) passagem aérea ou terrestre;
- b) diárias; e
- c) pagamento de inscrições.

7.2. Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de abril de 2019, e estão sujeitos aos limites de crédito impostos.

7.3. A UFMS somente efetuará pagamento de inscrições, por Nota de Empenho, devidamente registradas no SEI.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do retorno da viagem, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório de viagem;
- b) cópia do certificado de participação na ação de capacitação (curso, evento ou outra ação);
- c) comprovantes de embarque aéreo ou rodoviário, no caso de pagamento de passageiro;
- d) nota fiscal ou recibo, emitido pelo organizador da ação de capacitação (evento, exemplo), no caso de auxílio para pagamento de inscrição.



9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso do resultado, conforme discriminado no Cronograma (item 2 deste Edital).

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados para a DICQ/CDR/Progep, via Sei, no mesmo processo de divulgação do resultado.

9.3. Não serão apreciados os recursos que não atenderem às formas e prazos previstos neste Edital

10. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO, OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. A impugnação deverá ser dirigida à Progep, mediante documento formalizado, encaminhado ao GAB/Progep.

10.4. O servidor que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Progep reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.2. No prazo de 90 dias, após a participação do servidor no evento, a DICQ/CDR/PROGEP consultará o responsável pela Unidade para atestar se o evento realizado pelo servidor está contribuindo para melhoria das atividades na Unidade e se o servidor realizou a ação de multiplicação proposta inicialmente.

11.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Progep pelo **e-mail** dicq.progep@ufms.br.

CARMEM BORGES ORTEGA



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Borges Ortega, Pró-Reitor(a)**, em 18/03/2019, às 09:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **111903/2019** e o código CRC **8AC6648C**.



COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E RECRUAMENTO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000257/2019-17

SEI nº 1111555

